



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Rua São Paulo, 317 – Centro – CEP 93700-000 - Fone: (051) 3598-2577.

CGC: 94.707.817/0001-48

**RESOLUÇÃO Nº. 085/2015**, de 26 de janeiro de 2015.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, órgão de deliberação máxima do Instituto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº. 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993:

Considerando as graves dificuldades financeiras do Plano de Assistência à Saúde, gerido pela Autarquia Municipal e a necessidade de adotar medidas de contenção de gastos, evitando, assim, maiores prejuízos na finalidade primordial que são as autorizações de internações hospitalares e os procedimentos cirúrgicos não eletivos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Extinguir os atendimentos de nutrição, psicologia e fonoaudiologia realizados na sede do IPASEM/CB:

I) Os contratos de prestação de serviços e os termos de credenciamento em vigência, referente aos atendimentos anteriormente mencionados, obrigatoriamente deverão ser rescindidos pelo Instituto, conforme os termos estabelecidos no artigo 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

II) Fica determinado que a Diretoria Executiva notificará os prestadores de serviços, sendo que a rescisão será trinta dias após a referida notificação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a contar de sua publicação, conforme estabelecido na Ata nº. 730/2015, de 26 de janeiro de 2015.

Campo Bom, 26 de janeiro de 2015.

  
**DANIELA CAMPOS MAURER**  
Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB

